



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 05/2014 – CMAS, de 12 de Março de 2014

Súmula: Delibera sobre a adesão do município de Londrina- PR à emenda parlamentar 18670002 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no Estado do Paraná – funcional programática 08.244.2037.2B31, GND 4, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando o recebimento do ofício Gab. Nº 047 de 12 de fevereiro de 2014 do Deputado Luiz Carlos Haulý;

- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 17 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Londrina- PR à emenda parlamentar 18670002 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no Estado do Paraná – funcional programática 08.244.2037.2B31, GND 4, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º- O recurso advindo da emenda parlamentar atenderá a Proteção Social Especial, o Serviço de Abordagem Social da Gerencia de Média Complexidade para a aquisição de 2 (dois) veículos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de março de 2013.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br